

PROCESSO Nº: 873641

NATUREZA: Prestação de Contas Administração Indireta Municipal Inst. Prev. Serv.

ENTIDADE: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Capitão Enéas

EXERCÍCIO: 2011

À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara.

Tendo em vista a informação da 5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, nos termos do § 2º do art. 151 do RITCMG, determino a realização de diligência para que se proceda à complementação da instrução processual.

Dessa feita, intime-se o dirigente da entidade, Sr. Pedro Mineiro de Souza Neto, CPF 784.874.126-53, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, preste os esclarecimentos que se fizerem necessários nos termos dos apontamentos relatados pela unidade técnica, especificamente à fl.04, e encaminhe documentação e/ou informações, a saber: valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativo ao ano de 2010; o valor das despesas realizadas com a taxa de administração; as guias e extratos bancários pertinentes às contribuições previdenciárias recebidas em 2011; legislação que autorizou o plano de amortização indicado no Parecer Atuarial, conforme Portaria 403 do MPS; esclarecimentos quanto ao não recolhimento da tarifa suplementar informado no cálculo atuarial e detalhamento do órgão responsável pela elaboração e aprovação da política de investimentos.

Manifestando-se o responsável, junte-se a documentação, remetendo-se os autos à 5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para exame inicial e análise, nos termos do art. 152 do RITCMG, Res. n. 12/08

Transcorrido *in albis* o prazo determinado para o cumprimento da referida diligência, retornem os autos para a 5ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios para análise técnica conclusiva.

Belo Horizonte, 05 de março de 2013.

Licurgo Mourão
Relator